jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, em que:

Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

- a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.
- b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- c) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

- a) Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
- b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (60 \% \times AC) + (40 \% \times EAC)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

- 16 Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.
- 17 Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 18 Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.
- 19 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.
- 20 A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e publico no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.
- 21 Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.
- 22 Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 23 Remuneração: na sequência do procedimento concursal irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível

remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, de acordo com a verba disponível cabimentada.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."

25 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro, Diretora de Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

- 1.º Vogal efetivo Dr.ª Ana Rita Raposo Pereira Marante Rodrigues, Chefe de Divisão da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Vogal efetivo Dr.ª Paula Alexandra Brás Barradas Costa, Diretora de Serviços da Nova School of Business and Economics/ Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
- 1.º Vogal suplente Dr. Rodrigo Manuel das Neves Paulino, Chefe de Divisão da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.
- 2.º Vogal suplente Maria José Marques de Sousa Mendes, técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

30 de abril de 2012. — A Administradora, Fernanda Cabanelas Antão. 206038748

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de retificação n.º 615/2012

Por ter saído com inexatidão o regulamento n.º 256/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2010, no artigo 8.º, alínea 5), retifica-se que onde se lê:

«Pela conclusão, com aprovação, do Curso de Doutoramento cabe a atribuição de um Diploma de Estudos Avançados em Sociologia e do respetivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, no prazo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.»

deve ler-se:

«Pela conclusão, com aprovação, do Curso de Doutoramento cabe a atribuição de um Diploma de Estudos Avançados em Sociologia.»

30 de abril de 2012. — O Diretor, *João de Deus Santos Sàágua*. 206038626

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 6336/2012

Por despacho de 26 de abril de 2012, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Stella Margarida de Oliveira António, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, foi autorizada nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do ECDU, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/8, a dispensa de serviço docente, durante o 1.º semestre do ano letivo 2012-2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de abril de 2012. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*. 206036188

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Regulamento n.º 166/2012

Preâmbulo

Num período difícil da vida social e económica portuguesa, com aumento do desemprego, redução dos vencimentos e dos apoios sociais, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), considera importante aprofundar os mecanismos de apoio social escolar, de forma a minimizar as carências económicas sentidas pelos agregados familiares e permitindo aos estudantes mais carenciados prosseguir e concluir os seus estudos de nível superior.

Torna-se, assim, pertinente, complementar os apoios sociais já instituídos de modo a garantir que nenhum estudante abandone o sistema de ensino superior por incapacidade financeira.

Neste sentido, é criado o Fundo de Emergência, cuja concessão e atribuição é da responsabilidade dos Serviços de Ação Social, sendo regulado nos termos dos artigos seguintes:

Regulamento do Fundo de Emergência do IPCA

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento destina-se a definir os critérios de atribuição e funcionamento do fundo de emergência a conceder pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designados abreviadamente por SASIPCA.

Artigo 2.º

Objetivo do fundo de emergência

O fundo de emergência destina-se a conceder apoios a fundo perdido para ocorrer a situações emergentes, de grave carência económica de estudantes do IPCA, nomeadamente daqueles provenientes de agregados familiares detentores de rendimentos com capitação média, situada na periferia do atual limiar de carência, ou outras situações, não enquadráveis no processo de atribuição de bolsas de estudo, suscetíveis de afetar o seu percurso escolar e até a sua subsistência.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

- 1 Podem beneficiar do apoio financeiro do fundo de emergência os estudantes matriculados e inscritos no IPCA.
- 2 Podem ainda beneficiar do apoio financeiro do fundo de emergência os estudantes provenientes de programas de mobilidade e de cooperação.

Artigo 4.º

Objeto

- 1 Considera-se que o fundo de emergência é uma pequena-caixa cuja movimentação é da exclusiva competência do Diretor dos SA-SIPCA.
- 2 Consideram-se elegíveis os apoios concedidos através do fundo de emergência relativos a despesas do estudante nas seguintes áreas:
 - a) Despesas com alimentação na cantina do IPCA;
 - b) Despesas com transporte;
 - c) Despesas com reprografia, papelaria e livraria;
 - d) Despesas com saúde (medicamentos, taxas moderadoras, etc).
- 3 Podem ainda ser contempladas outras despesas do estudante, devidamente fundamentadas, que mereçam a aprovação do Diretor dos SASIPCA.

Artigo 5.º

Apresentação de pedidos

- 1 Os estudantes candidatos ao apoio financeiro do fundo de emergência devem comprovar que não reúnem por si ou pelo apoio de terceiros as condições económicas necessárias à sua subsistência
- 2 Os pedidos são apresentados nos SASIPCA, com uma breve descrição da situação e junção de documentos comprovativos e com a identificação das despesas a apoiar.
- 3 No caso de impossibilidade material de prova de rendimentos ou da dificuldade financeira, pode ser admitida declaração de honra dos estudantes na cedência de informação, os quais se responsabilizam pela informação, estabelecendo-se medidas sancionatórias adequadas em caso de fraude.
 - 4 Os pedidos poderão ser apresentados no decurso do ano letivo.

Artigo 6.º

Apreciação dos pedidos

- 1 A apreciação dos pedidos será da responsabilidade das Técnicas dos SASIPCA, as quais, sempre que necessário deverão entrevistar os estudantes e solicitar documentos necessários à comprovação da situação apresentada.
 - 2 Poderá ser solicitado um parecer ao Provedor do Estudante.
- 3 O reconhecimento de situação de dificuldade e a concessão de apoios é da competência do Diretor dos SASIPCA.

Artigo 7.°

Forma de apoio

- 1 Os apoios a conceder em dinheiro serão no montante das despesas identificadas nos pedidos e que mereceram o reconhecimento do Diretor dos SASIPCA, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º
- 2 Só podem ser apoiadas despesas que tenham por base documentos de suporte que terão de ser obrigatoriamente vendas a dinheiro, faturas/recibo e faturas acompanhadas do respetivo recibo, devidamente discriminadas com o tipo de despesa a que se referem.
- 3 No prazo máximo de 2 dias úteis após a realização da despesa, os estudantes estão obrigados a entregar nos SASIPCA os respetivos documentos de suporte, ficando impedidos de obter futuros apoios no caso de incumprimento deste procedimento.

Artigo 8.º

Constituição e reposição do fundo de emergência

- 1 O Conselho de Gestão define anualmente o valor máximo a constituir como fundo de emergência, mediante proposta do Diretor dos SASIPCA.
- 2 A constituição e reposição do fundo de emergência obedecem às regras do fundo de maneio em vigor no IPCA.

Artigo 9.º

Financiamento

O fundo de emergência será suportado pelo orçamento dos SASIPCA, podendo ser reforçado com doações e transferências de outras entidades.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do IPCA ou deliberação do Conselho de Gestão conforme a natureza das mesmas.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

17 de abril de 2012. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206038545

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 6337/2012

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para exercício de funções docentes, com:

Luís Carlos Loures — Professor Adjunto Convidado, tempo integral (100 %) com exclusividade, com início em 17.02.2012 e término em 16.02.2013; Bruno Miguel de Almeida Dionísio, Professor Adjunto Convidado, tempo integral (100 %) com exclusividade, com inicio em 01.03.2012 e término em 28.02.2013; Victor Abreu Assunção — Assistente Convidado, tempo integral (100 %) sem exclusividade, com início em 01.03.2012 e término em 28.02.2013; Eliseu Leandro de Magalhães Monteiro — Professor Adjunto Convidado — tempo integral (100 %) com exclusividade, com início em 29.02.2012 e término em 30.09.2012; Adriana Mello Guimarães — Assistente Convidada, tempo parcial (58 %) sem exclusividade, com início em 01.03.2012 e término em 31.07.2012; Catarina Alexandra Dias e Vitor Alberto Aragonês Miranda — Assistentes Convidados, tempo parcial (40 %) sem exclusividade, com início em 01.03.2012 e término em 31.07.2012; Maria de Aires Machado Pereira — Assistente Convidada, tempo parcial (40 %) sem exclusividade, com início em 16.02.2012 e término em 15.08.2012; Susana Paula de Oliveira Carrega — Assistente Convidada, tempo parcial (40 %) sem exclusividade, com inicio em 01.03.2012 e término em 31.08.2012; Henrique Jorge Cristo Lopes — Professor Coordenador Convidado, tempo parcial (20 %) sem exclusividade, com inicio em 01.03.2912 e término em 30.09.2012; António Augusto Gutierrez Sá da Costa — Professor Coordenador Convidado, tempo parcial (60 %) sem exclusividade, com inicio em 01.03.2012 e término em 30.09.2012; Miguel João Lima de Vasconcelos Ferreira — Professor Adjunto Convidado, tempo parcial (20 %) sem exclusividade, com início em 01.03.2912